SPI *Setor da Primeira Infância*

~ REGULAMENTO INTERNO ~

CRECHE ideia



CRECHE ideia OUTEIRO | CRECHE ideia TIRES

PÁG. **ÍNDICE**

1 CAPÍTULO I - **ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL**

2 CAPÍTULO II - **PRINCÍPIOS ORIENTADORES E VALORES**

2 CAPÍTULO III – **OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

ART.º 1.º **PREÂMBULO**

ART.º 2.º **OBJETO DO REGULAMENTO**

ART.º 3.º **MISSÃO E VISÃO DO SECTOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

ART.º 4.º **ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

3 CAPÍTULO IV – **CANDIDATURAS**

ART.º 5.º **INSCRIÇÕES**

3 CAPÍTULO V – **ADMISSÕES**

ART.º 6.º **CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

ART.º 7.º **INTEGRAÇÃO DOS NOVOS UTENTES**

ART.º 8.º **LISTAS DE ESPERA**

ART.º 9.º **GRATUITIDADE DA FREQUÊNCIA DE CRECHE**

ART.º 10.º **TABELA DE CÁLCULO DO RENDIMENTO *PER CAPITA***

ART.º 11.º **FALTAS**

ART.º 12.º **DESISTÊNCIAS**

5 CAPÍTULO VI – **FUNCIONAMENTO**

ART.º 13.º **REGIME DE FUNCIONAMENTO**

ART.º 14.º **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CALENDARIZAÇÃO**

ART.º 15.º **PROCESSO INDIVIDUAL DO UTENTE**

ART.º 16.º **ALIMENTAÇÃO**

ART.º 17.º **SAÚDE**

ART.º 18.º **PRODUTOS DE HIGIENE E VESTUÁRIO**

ART.º 19.º **SECRETARIA / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

7 CAPÍTULO VII – **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA**

ART.º 20.º **ÓRGÃOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

8 CAPÍTULO VIII – **DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA**

ART.º 21.º **DIREITOS DAS CRIANÇAS**

ART.º 22.º **DIREITOS DOS PROFISSIONAIS**

ART.º 23.º **DEVERES DOS PROFISSIONAIS**

ART.º 24.º **DIREITOS DOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

ART.º 25.º **DEVERES DOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

9 CAPÍTULO IX – **AVALIAÇÃO**

ART.º 26.º **AVALIAÇÃO DOS UTENTES**

9 CAPÍTULO X – **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O NOSSO SONHO * ideia
juntos criamos um mundo fantástico

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O Nosso Sonho *Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social*, CRL

IDEIA *Instituto para o Desenvolvimento Educativo Integrado na Acção*

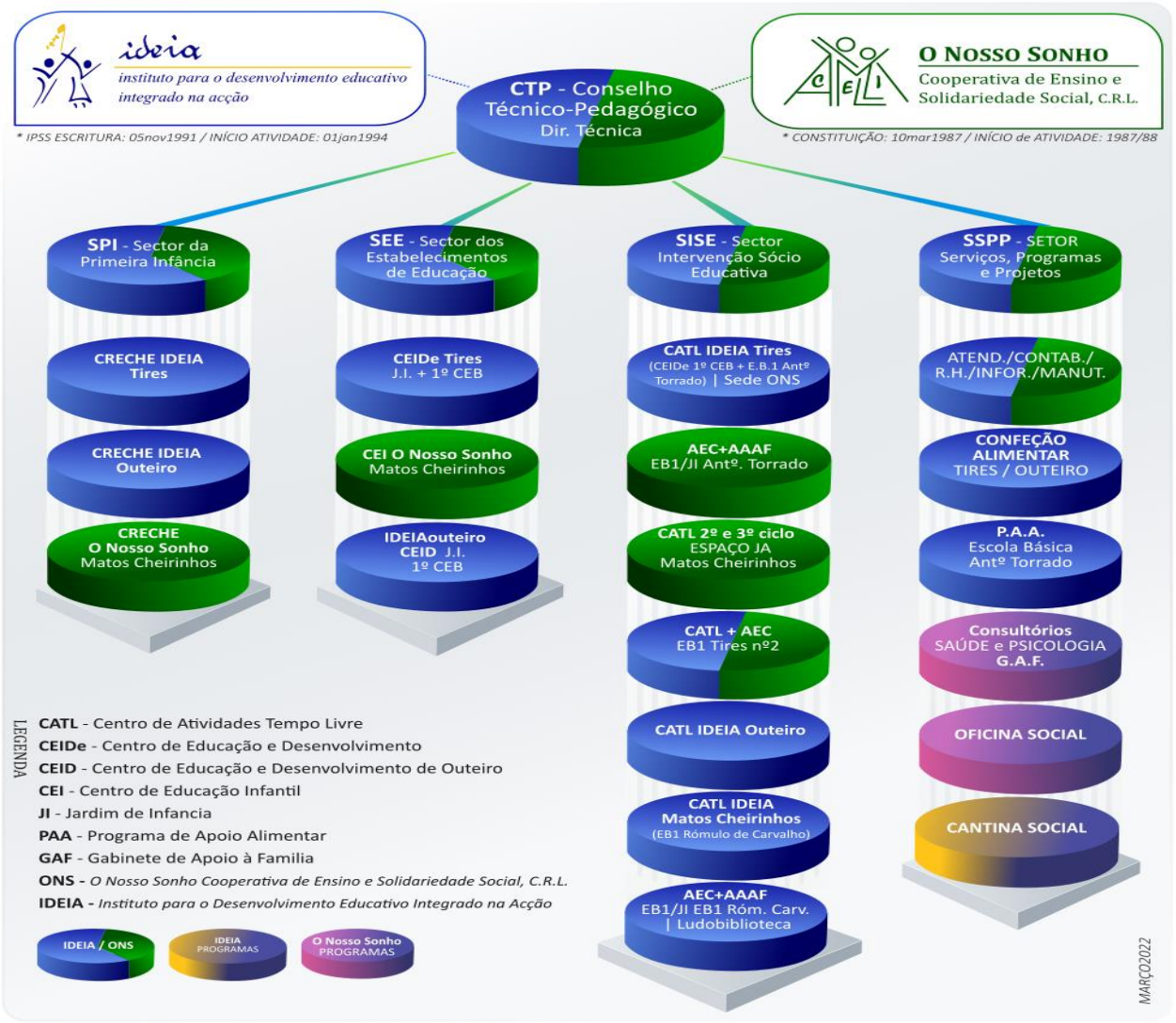
O Nosso Sonho e a **IDEIA** são duas instituições que se situam na freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais.

O Nosso Sonho constituiu-se a 10 de março de 1987 como uma ILE – Iniciativa Local de Emprego, assumindo como principal objetivo "Inovar em Educação". Desenvolve atividades educativas, de formação e de solidariedade social de apoio a família e comunidade, algumas em parcerias com a Segurança Social (SS), a Câmara Municipal de Cascais (CMC), o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e o Ministério da Educação (ME), de que se destacam respostas de Creche, Jardim-de-infância, Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) 2º e 3º Ciclo, Consultórios Saúde e Psicologia, Gabinete de Apoio à Família (GAF) e ainda Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) em parceria com a CMC e Agrupamentos de Escolas, e a Oficina Social Móvel que intervém, como parceiro operacional protocolado com a CMC e outras instituições a nível concelhio.

A **IDEIA**, fundada em 27 de novembro de 1991 como uma IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social, tem como objetivo principal "dar expressão organizada à ação social solidária" iniciou a sua atividade em janeiro de 1994 no âmbito do Apoio à Infância, Juventude e Família tendo atualmente como respostas sociais Creches, Jardins-de-infância, Escolas de 1º ciclo do Ensino Básico, CATLs, Cantina Social, algumas em parceria com a Segurança Social, o Ministério da Educação, o IEFP, Escolas Superiores de Educação, Institutos Politécnicos e Faculdades. E ainda o Programa de Apoio Alimentar (PAA), AEC e AAAF em parceria com a Câmara Municipal de Cascais e Agrupamentos de Escolas.

ORGANOGRAMA

NOTA: Resulta de uma reestruturação orgânica das duas instituições, no ano letivo 2006/07



CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES E VALORES

De acordo com a sua filosofia a Instituição pretende corresponder às expectativas da comunidade, mediante uma intervenção socioeducativa significativa que, numa lógica de desenvolvimento local, promova a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do território onde está inserida.

Tendo por base uma cultura democrática e participativa congruente com os valores filosóficos da Instituição, dá centralidade à criança, à família e ao contexto sócio comunitário privilegiando uma intervenção sistémica que promova a mudança mais abrangente das políticas e das práticas educativas e sociais (MFS, 2014).

E porque….

Acreditamos
numa escola diversa, disponível, curiosa, atenta,
onde se cruze sempre o pensamento divergente com o pensamento convergente,
com espaços educativos capazes de promover o ser, o saber e a criatividade;

Privilegiamos
a cooperação, a participação, a livre escolha, a autonomia, a responsabilidade,
como princípios educativos essenciais;

Defendemos
a comunicação, a diversidade e a liberdade, como valores de cidadania;

Trabalhamos
com pessoas, para pessoas, e com outro sentido das coisas;

Criamos
"espaços" de muitos e bons afetos.

Defendemos como valores:

- a integridade, corresponsabilidade e participação
- a diversidade e a valorização das diferenças individuais como uma riqueza
- a autonomia, a capacidade de decisão e a liberdade de escolha
- a solidariedade, a empatia, a cooperação e a reciprocidade
- a flexibilidade e a abertura à mudança

Diferencia-se pela origem, percurso e desenvolvimento do seu Projeto e por uma intervenção socioeducativa e comunitária congruentes, envolvendo cerca de 1000 crianças, jovens e suas famílias com o suporte de 140 colaboradores nas várias respostas e valências.

CAPÍTULO III – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

ARTº 1º - PREÂMBULO

A Creche constitui uma das primeiras experiências na vida da criança dos 0 aos 3 anos, num sistema sócio educativo organizado e exterior ao seu círculo familiar, tendo em vista assegurar a conciliação da vida pessoal e profissional e a promoção da qualidade de vida, em forte ligação com a família.

ARTº 2º - OBJETO DO REGULAMENTO

Este Regulamento Interno (RI) estabelece os princípios orientadores, normas e procedimentos do funcionamento da Creche IDEIA Tires e IDEIA Outeiro bem como os direitos e deveres dos seus utentes, respetivas famílias e colaboradores.

ARTº 3º **- MISSÃO E VISÃO DO SECTOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

O *Sector da Primeira Infância*, tem por Missão promover um ambiente educativo securizante capaz de promover a individualidade e o bem-estar físico e emocional a todas as crianças, assegurando-lhes um desenvolvimento global harmonioso de acordo com a sua idade e necessidades com o suporte de uma equipa de profissionais, qualificados, com perfil para esta faixa etária e significativos do ponto de vista afetivo e relacional.

Tem por **VISÃO** desenvolver um projeto educativo, que atento às mudanças políticas, socioeconómicas e familiares, se constitua como resposta socioeducativa de referência para a primeira infância, com expressão na comunidade, exigindo uma atualização consistente dos saberes e congruência ao nível da prática pedagógica e da interação entre todos os intervenientes: crianças, famílias e profissionais.

ARTº 4º **- ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O Regulamento Interno aplica-se às Creches, abrangendo as crianças, famílias e todos os colaboradores. Os encarregados de educação tomam conhecimento do RI ao longo do processo de admissão, nas reuniões de pais do início do ano e com a assinatura do contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO IV **– CANDIDATURAS**

ARTº 5º **- INSCRIÇÕES**

1. O período de candidatura inicia-se nos primeiros dias úteis do mês de fevereiro, para o ano letivo seguinte, estando condicionada a admissão ao número de vagas existentes nesse ano.
2. É condição de pré-inscrição que a criança tenha idade compreendida entre os 4 meses e os 2 anos feitos até setembro do ano da inscrição.
3. A candidatura só é aceite mediante a entrega da ficha de pré-inscrição devidamente preenchida e a cópia dos seguintes documentos formais:
 i) Cartão de Cidadão, ou na sua ausência, o registo de nascimento da criança, o NIF e o NISS
 ii) Documentos de identificação dos pais ou de quem os substitua (incluindo NISS e NIF na ausência do cartão de cidadão)
 iii) Documentos necessários à determinação do Rendimento *per capita* e documento comprovativo do escalão da SS em que se insere o agregado familiar, em conformidade com a legislação aplicável em vigor

A análise das candidaturas é efetuada até ao período máximo de 120 dias.

CAPÍTULO V **- ADMISSÕES**

ARTº 6º **- CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

1. A análise das candidaturas é efetuada com base nos seguintes critérios e fatores de priorização:
 i) Frequência no ano anterior.
 ii) Crianças com deficiência/incapacidade.
 iii) Crianças filhos de mães e pais estudantes menores, ou beneficiários de assistência pessoal no âmbito do Apoio à Vida Independente ou reconhecido como cuidador informal principal, ou crianças em situação de acolhimento ou em casa abrigo.
 iv) Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam a mesma ou outras respostas da instituição.
 v) Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
 vi) Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

vii) Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
viii) Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
ix) Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
x) Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

2. As pré inscrições são feitas anualmente devendo as famílias interessadas efetuar nova inscrição para o ano letivo seguinte, no período definido para o efeito, considerando-se, a do ano anterior, como fator relevante.
3. As renovações são feitas anualmente, durante o mês de março de cada ano, mediante impresso fornecido pela Instituição.
4. As famílias estão isentas do pagamento de inscrição e renovação pagando apenas o valor anual da atividade de música e movimento antecipadamente.

ARTº 7º - INTEGRAÇÃO DOS NOVOS UTENTES

1. Na possibilidade de vaga, a família é informada (via SMS, email ou telefone), para que confirme o interesse na mesma.
2. Será marcada uma reunião de pais para apresentação da Instituição, Regulamento Interno e Projeto Educativo em que participam educadoras, coordenações, diretora técnica, sendo nesta altura que os pais podem visitar as creches.
3. Posteriormente, será realizada uma entrevista individual com um técnico, para recolha de informação referente à anamnese. É também nessa altura que as famílias são informadas sobre a valência / sala em que a criança ficará, a coordenação pedagógica e equipa. Para concluir o processo de admissão, a família deverá entregar fotocópia dos seguintes documentos, a constar no processo do utente.
 i) Cartão de cidadão ou registo de nascimento e NISS no caso de não ter CC
 ii) Boletim de vacinas atualizado
 iii) Boletim de saúde infantil e juvenil
 iv) Duas fotos (podem ser digitalizadas)
 v) Documento da Segurança Social contendo o escalão de abono de família
 vi) Cartão de Cidadão de ambos os progenitores

 Documentos necessários à determinação do rendimento *per capita*, em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Rendimento do Agregado Familiar:
 i) IRS e recibos de vencimento do agregado
 ii) Comprovativos de despesas com:
 - habitação (renda ou empréstimo)
 - transporte público necessário à deslocação casa/creche e creche/casa
 - ascendentes em *Estrutura Residencial para Pessoas Idosas* (ERPI)

ARTº 8º - LISTAS DE ESPERA

Caso não seja possível proceder à admissão por inexistência de vagas, as famílias serão informadas, permanecendo, caso o desejem, na lista de espera para o ano letivo respetivo. No final do processo a lista de espera das crianças não integradas fica disponível na secretaria central, para consulta.

ARTº 9º - GRATUITIDADE DA FREQUÊNCIA DE CRECHE

1. A medida da gratuitidade abrange:

 a) Todas as atividades e serviços constantes dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche;

b) A alimentação, incluindo dietas especiais com prescrição médica obrigatória.

c) Todas as despesas inerentes ao processo de inscrição e seguros;

d) A frequência de períodos de prolongamento de horário e extensão semanal;

e) Apenas as atividades extra projeto pedagógico, de caráter facultativo, nas quais os pais ou representantes legais inscrevam as crianças bem como a aquisição de produtos muito específicos relativos a saúde, higiene e conforto estão excluídas da medida da gratuitidade.

ARTº 10º - TABELA DE CÁLCULO DO RENDIMENTO *PER CAPITA*

1. De harmonia com a legislação em vigor para esta resposta social, o Rendimento *per capita mensal* do agregado familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{RAF/12 - D}{n}$$

Sendo:

RC = Rendimento p*er capita mensal*
RAF = Rendimento do Agregado Familiar (anual ou anualizado)
D = Despesas fixas anuais
n = Número de elementos do agregado familiar

2. A falta de entrega de documentos com a devida formalidade e no prazo estabelecido, determina a possibilidade de exclusão da medida da gratuitidade.

ARTº 11º - FALTAS

1. As faltas por doença têm de ser sempre justificadas pelas famílias.
2. Sempre que a criança se ausentar cinco ou mais dias por doença, só pode regressar à Creche mediante a apresentação de documento médico.
3. Todas as faltas deverão ser avisadas com a antecedência possível, sendo que as que forem provocadas por doença infectocontagiosa terão de ser obrigatoriamente comunicadas com urgência.
4. A Instituição reserva-se o direito de dispor da vaga deixada, no caso de haver faltas injustificadas durante 15 dias consecutivos.

ARTº 12º - DESISTÊNCIAS

Têm de ser comunicadas formalmente à secretaria, com um mês de antecedência.

CAPÍTULO VI – FUNCIONAMENTO

ARTº 13º - REGIME DE FUNCIONAMENTO

A valência de Creche regula-se pela legislação aplicável em vigor.

ARTº 14º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CALENDARIZAÇÃO

1. O período de funcionamento da Creche é das 7h30 às 19h00, podendo, em cada ano letivo, sofrer alterações, em função das necessidades das famílias.
2. As Creches estão abertas de 2ª a 6ª feira durante todo o ano, exceto feriados nacionais e municipal, 2 dias entre o Natal e Fim do Ano, 1 dia no Carnaval e na segunda quinzena do mês de agosto.
3. O horário de frequência deve ser o adequado às necessidades dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais, não devendo a criança permanecer por um período superior ao estritamente necessário (portaria 262/2011, de 31 Agosto).
4. As famílias deverão entregar até final de abril de cada ano, a calendarização das suas férias, tendo em consideração que as crianças têm o direito de usufruir de férias em família, preferencialmente entre 1 de julho e a 1ª quinzena de setembro, de modo a que a Instituição possa adequar os

recursos humanos às necessidades, e permitir o gozo de férias dos colaboradores garantindo sempre o rácio adequado adulto/criança.

ARTº 15º **- PROCESSO INDIVIDUAL DO UTENTE**

Com base na documentação entregue pela família, a Instituição organiza o processo individual do utente no qual consta, para além da identificação pessoal, elementos sobre a situação social e económica, necessidades específicas da criança, bem como outros elementos relevantes que se distribuem por três áreas distintas, a saber:

ADMINISTRATIVA

a) Ficha de pré-inscrição e documentos associados
b) Ficha de utente
c) Documentos inerentes à candidatura, admissão e frequência:
 i. Cartão de Cidadão ou o Assento de Nascimento / NIF/NISS
 ii. Vacinas atualizadas
 iii. Relatório médico comprovativo das Necessidades de Saúde Especiais, quando aplicável
 iv. Cartões de Cidadão do Pai e da Mãe
 v. Regulação Responsabilidades Parentais, quando aplicável
 vi. Declaração da Segurança Social *(Abono de Família)*
 vii. Comprovativo de morada
 (ex.: Certidão passada pela Autoridade Tributária)

 A que acrescem os documentos necessários à determinação do rendimento *per capita* conforme legislação aplicável em vigor.

TÉCNICO/PEDAGÓGICA

a) Ficha do Utente atualizada
b) Livro do Bebé
c) Ficha de Avaliação Diagnóstico *(Anamnese)*
d) Plano individual de intervenção precoce
(apenas para crianças em risco de desenvolvimento ou já estabelecido)
e) Relatórios pedagógicos / técnicos
f) Registos de atendimentos

EDUCATIVA *(da responsabilidade coordenadoras pedagógicas e educadoras)*

a) Informação sobre a identidade das pessoas autorizadas a retirar a criança da creche
b) Registo de entradas e saídas do utente
c) Informação médica *(alergias, dietas, medicação, etc.)*
d) Registos de desenvolvimento *(Observação)*
e) Registos de acolhimento inicial e *Adaptação*
f) Outros documentos relevantes

ARTº 16º **- ALIMENTAÇÃO**

1. A alimentação a fornecer à criança durante o tempo de permanência na Creche é da responsabilidade da instituição, com exceção de leite materno, fórmula ou papas especiais dos bebés ou crianças com restrições graves que tenham alimentação específica pode ser fornecida pela família.
2. As ementas mensais são afixadas, em local visível, para consulta.
3. A família pode solicitar dieta pontual para a criança e em caso de se prolongar deverão apresentar a prescrição do profissional de saúde qualificado à coordenadora ou educadora. As dietas serão asseguradas, desde que os recursos disponíveis permitam a preparação e confeção dessas refeições.

ARTº 17º **- SAÚDE**

A administração de medicação no tempo de permanência na Creche, obriga a cópia da prescrição médica, onde conste o nome da criança, o medicamento, a posologia e a duração do tratamento. Todos os medicamentos

deverão ser entregues à educadora ou a quem a substitua, devidamente identificados com o nome, as horas e quantidades das tomas.

ARTº 18º **- PRODUTOS DE HIGIENE E VESTUÁRIO**

1. Os produtos de higiene (toalhetes, fraldas, creme) e vestuário (duas mudas de roupa) necessários, são da responsabilidade das famílias e deverão ser colocados no cacifo da criança.
2. No primeiro ano de frequência, cada família terá de entregar 10 babetes em pano, que ficarão na Creche, a qual assegurará a respetiva manutenção.
3. Semanalmente, as famílias deverão trazer e mudar (no caso do berçário) os lençóis para o repouso que se privilegia serem da própria criança.

ARTº 19º - **SECRETARIA / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

O horário de atendimento dos serviços administrativos às famílias é entre as 8h30 e as 18h30.

CAPÍTULO VII **– ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA**

ARTº 20º **- ÓRGÃOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

São órgãos de gestão da Instituição, os seguintes:

a) Conselho Técnico-Pedagógico
b) Direção Técnica
c) Coordenações Pedagógicas

Conselho Pedagógico

A IDEIA e O Nosso Sonho são duas instituições que têm um Conselho Técnico-Pedagógico com representatividade e de âmbito geral, que assegura a gestão global das atividades e recursos em articulação com os Órgãos Sociais, garantindo a unidade de princípios e de orientação técnica e pedagógica para as duas instituições.

Composição

O Conselho Técnico Pedagógico tem membros efetivos e por inerência de cargo ou funções (de que é exemplo os presidentes de direção da IDEIA e de ONS) e a nível pedagógico de todas as coordenadoras e direções pedagógicas e é presidido pela diretora técnica que tem assento permanente no conselho.

Competências

No âmbito deste Sector, compete ao Conselho Pedagógico:

a) Aprovar o projeto educativo e o regulamento interno,
b) Pronunciar e sancionar os projetos pedagógicos de cada sala, apresentados pelas direções pedagógicas e coordenadores
c) Apresentar o plano anual de atividades às direções com vista aprovação em assembleia geral
d) Elaborar o plano de formação e de atualização do pessoal docente e não docente e acompanhar a respetiva execução;
e) Definir critérios gerais nos domínios da informação, do acompanhamento pedagógico e processos de avaliação (utentes, alunos, desempenho dos profissionais e de satisfação dos clientes)
f) Propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação;
g) Incentivar e dinamizar iniciativas de índole institucional formativa e cultural;
h) Definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários;
i) Definir os requisitos para a contratação de pessoal docente e não docente;
j) Supervisionar o processo de avaliação do desempenho de todos os colaboradores.
k) Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações e recomendações.

Funcionamento

O Conselho Técnico Pedagógico reúne ordinariamente três vezes por ano (no inicio, meio e final de cada ano letivo) e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo presidente, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções, ou a pedido dos órgãos sociais das instituições.

CAPÍTULO VIII – DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA

ARTº 21º - DIREITOS DAS CRIANÇAS

As crianças têm direito a:

1. Usufruir de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso e desenvolvimento.
2. Beneficiar de um ambiente e de um projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, emocional, intelectual, social, cultural e cívico.
3. Sempre que se justifique, beneficiar de intervenções diferenciadas, de acordo com o regulamentado na legislação em vigor.
4. Ser tratado com respeito e correção, por qualquer membro da comunidade educativa;
5. Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
6. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades educativas;
7. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
8. Participar nas demais atividades da escola;

ARTº 22º - DIREITOS DOS PROFISSIONAIS

O educador e pessoal auxiliar, de acordo com as suas funções respetivas, têm direito a:

1. Serem tratados com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias, bens e pelas suas funções;
2. Participarem na orientação pedagógica das valências;
3. Terem acesso a ações de formação contínua, destinadas a atualizar e aprofundar os seus conhecimentos e as suas competências profissionais;
4. Serem apoiados no exercício das suas funções pelos órgãos de gestão técnico pedagógica e administração da instituição;
5. Ao apoio técnico, material e documental e a terem acesso aos recursos necessários ao exercício da atividade educativa;
6. Serem avaliados e participarem no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação.

ARTº 23º - DEVERES DOS PROFISSIONAIS

O educador e o pessoal auxiliar de acordo com as suas funções respetivas, têm o dever de:

1. Elaborar o projeto pedagógico, para o grupo de crianças que acompanha, respeitando os princípios definidos no projeto educativo assim como o plano de ação do sector.
2. Contribuir para otimização do desenvolvimento das crianças;
3. Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação e o desenvolvimento de relações de respeito mútuo, em especial entre profissionais, utentes, encarregados de educação e pessoal não docente;
4. Enriquecer e partilhar os recursos educativos, numa perspetiva de inovação e de reforço da qualidade do trabalho desenvolvido.
5. Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e renovação;
6. Empenhar-se e concluir as ações de formação em que participa;
7. Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na identificação de casos de crianças em risco de desenvolvimento, assegurando uma intervenção precoce.

ARTº 24º - **DIREITOS DOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Os Pais e Encarregados de Educação têm direito a:

1. Ter acesso via digital a este Regulamento Interno e a conhecer o Projeto Educativo e o Plano de Ação que são apresentados no 1º semestre de cada ano letivo
2. Serem informados sobre todos os assuntos relativos ao desenvolvimento dos seus filhos
3. Participar ativamente na vida da Instituição, nas atividades da escola e nas reuniões de Pais
4. Ser respeitados na sua cultura, religião e convicções políticas.
5. Contactar, nos respetivos horários de atendimento ou mediante marcação, os educadores, a Coordenadora da valência/Sector ou a Diretora Técnica da Instituição.

ARTº 25º - **DEVERES DOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Os Pais e Encarregados de Educação têm o dever de:

1. Conhecer o RI da Instituição, filosofia e condições educativas
2. Acompanhar o desenvolvimento dos filhos em interação com os profissionais.
3. Participar nas reuniões para que sejam convocados
4. Respeitar os tempos e espaços dedicados às atividades, não perturbando o seu funcionamento
5. Remeter para a Instituição e os seus representantes, a resolução de situações que possam surgir entre as crianças no contexto educativo
6. Informar a secretaria de qualquer alteração no que se refere aos contatos pessoais (telefones, morada, etc.) e as coordenadoras/educadoras de alguma modificação das dinâmicas familiares.

CAPÍTULO IX – **AVALIAÇÃO**

ARTº 26º - **AVALIAÇÃO DOS UTENTES**

No desenvolvimento do trabalho pedagógico são utilizadas metodologias participativas, (livros de vida, portfólios registos de adaptação e relatórios pedagógicos) para acompanhamento e monitorização do desenvolvimento dos utentes.

1. O processo de avaliação é conduzido pelo educador, envolvendo também:
 - As crianças e os encarregados de educação
 - Outros educadores/ técnicos implicados no processo educativo
2. A avaliação realiza-se no contexto natural da criança, por processo naturalista e com instrumentos pedagógicos próprios
3. É efetuado um registo de adaptação e um registo sucinto de desenvolvimento a serem partilhados com as famílias respetivamente um mês após o início do ano e no 2º período
4. No final de cada ano letivo será entregue a cada família um relatório pedagógico mais completo.

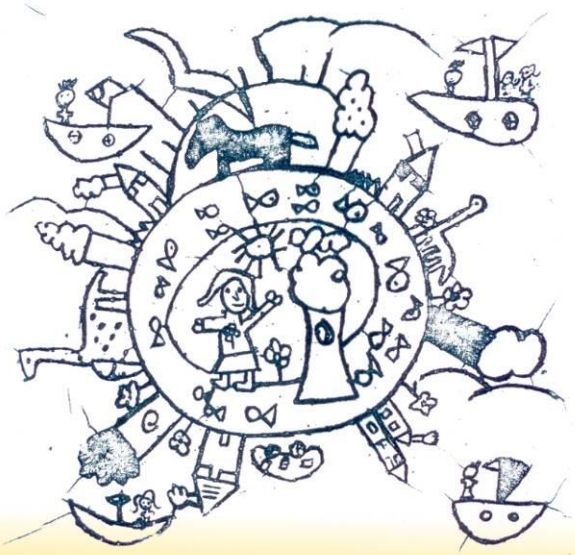
CAPÍTULO X – **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente regulamento pretende constituir-se como um referencial normativo integrador que permita a melhoria contínua da comunicação e interação entre os vários elementos da comunidade educativa.

"Acreditar que podemos construir um mundo melhor... tem sido a razão da origem, percurso e desenvolvimento deste projeto socioeducativo.

Deixar crescer crianças autónomas, responsáveis, capazes de decidir, preocupadas com o mundo que as rodeia, sensíveis à beleza, à natureza e aos outros. Seres livres, na verdadeira acepção de liberdade, capazes de fazerem da vida uma festa." MFS, 1988/89

Tires, setembro de 2024



32 anos a inovar em educação

valências

CRECHES, JARDINS de INFÂNCIA,
(TIRES, MATOSCHEIRINHOS, OUTEIRO POLIMA)
1º CICLO (Ensino Básico)
(TIRES, OUTEIRO DE POLIMA)
CATL (Centro Atividades Tempo Livre)
(TIRES, MATOSCHEIRINHOS, CAB. MOURO, OUTEIRO DE POLIMA)

horário

Dias uteis das 07h30 às 19h00

serviços

CONSULTÓRIOS SAÚDE E PSICOLOGIA
AEC, AAAF e PAA *(Programa de Apoio Alimentar)*

IDEIA e O Nosso Sonho são duas instituições associadas sem fins lucrativos, sediadas na freguesia de São Domingos de Rana que desenvolvem atividade no âmbito da educação e ação social solidária dirigida a crianças, adolescentes, jovens e famílias. Além do contributo para o desenvolvimento sócio educativo do concelho tem promovido o desenvolvimento local com a criação sustentada de Emprego.

O NOSSO SONHO – Cooperativa de Ensino, foi constituída a 10 de Março de 1987, como uma ILE – Iniciativa Local de Emprego criando, então, 10 postos de trabalho para jovens à procura do primeiro emprego apoiadas por três técnicos. A Cooperativa assume como principal objetivo "Inovar em Educação".

A **IDEIA** foi fundada em 1991 como uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, iniciou a sua atividade em 1994, tendo por objetivo principal "Dar expressão organizada à Ação Social Solidária".

O *Conselho Técnico Pedagógico* assegura a gestão global garantindo a unidade dos principios e a orientação técnico pedagógica, com os Orgãos Sociais, das duas instituições, que defendem a diversidade como riqueza..

ideia
instituto para o desenvolvimento educativo integrado na acção

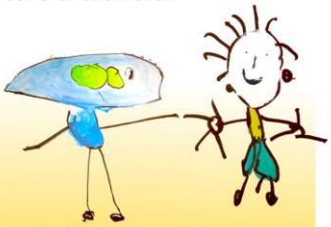
O Nosso Sonho
Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, C.R.L.

IDEIAtires * Av. P. Agostinho Pereira da Silva nº 820, 2785-625 S.D.Rana
T: 214458270 | SECRETARIA: 08h30 às 18h00 | ideia@onossosonho.pt
IDEIAouteiro * R. Ruben Rolo 36, Outeiro de Polima, 2785-816 S.D.Rana
T: 214489700 | SECRETARIA: 08h30 às 18h30 | SITE: http://*onossosonho.pt*

O Nosso Sonho * ideia
juntos criamos um mundo fantástico

Gostamos de pensar e viver a Escola
como um ambiente,
um espaço e um tempo,
em que assumem igual importância:
o *desenvolvimento* cognitivo,
socioafetivo e físico-motor;
as *aprendizagens* formais e não formais
bem como o afeto, a relação,
o jogo e o trabalho;
a *dimensão* artística e a criatividade,
a pesquisa, a descoberta e a ciência.

Porque...



acreditamos

numa Escola diversa, disponível, curiosa, atenta,
onde se cruze sempre o pensamento convergente
com o pensamento divergente.
Com espaços educativos capazes de promover
o ser, o saber e a criatividade.

privilegiamos

a cooperação, a participação, a livre escolha,
a autonomia, a responsabilidade,
como princípios educativos essenciais.

defendemos

a comunicação, a diversidade e a liberdade
como valores de cidadania.

criamos

"espaços" de muitos e bons afetos.

trabalhamos

com pessoas, para pessoas com outro sentido
das coisas.



«Se sou diferente de ti,
longe de te prejudicar, aumento-te.»
"CARTA A UM REFÉM", **SAINT EXUPÉRIE**